

LEI N° 506 / 2021.

“Cria a calçada cidadã no âmbito do Município de Catuji/MG, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Catuji, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal. 30 / 12 / 2021
Assinatura do responsável

Art. 1º – Cria a calçada cidadã no âmbito do Município de Catuji/MG.

Art. 2º – Tem por objetivo de padronização das calçadas das ruas do município de Catuji, seguindo as Normas Brasileira (NBR 9050), elaborada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, que trata sobre a acessibilidade, significa tornar os espaços acessíveis assegurando autonomia, segurança e dignidade a todos ou, ao menos, para o máximo possível de pessoas, especialmente aos cidadãos especiais, os cadeirantes e os deficientes visuais.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Catuji – MG, 30 de Dezembro de 2021 (quinta-feira).


Maria José de Oliveira
Prefeita do Município